PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº38 /93

AUTORIZA O EXECUTIVO A PATROLAR E ENCASCALHAR ESTRADAS VICINAIS DA REGIÃO DO ACARÍ, VIEIRA' E CANABRAVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a patrolar e encascalhar estradas vicinais da região do Acarí, Vieira e Canabrava.

Art. 2º - As despesas decorrentes, correrão por conta própria' orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 30 de Abril de 1.993.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal